

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623, E. CENTRO
DEUSDETE COELHO FIZHO - Oficial
A V E N I D A B R I G A D E I R O E D U A R D O G O M E S, P R O T O C O L O 00012972,
Boa Vista/RR, 26/ março do registro nº.
00003701
Boa Vista-RR, 11/12/2007

DEUSDETE COELHO FIZHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Aurea Virginia Kello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

C.T.G.
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS
“NOVA QUERÊNCIA”
ESTATUTO SOCIAL

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “NOVA QUERÊNCIA”, fundado em 20 de setembro de 1981, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital de Boa Vista, Estado de Roraima, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4.008, bairro Aeroporto, tendo por objetivos culturais, artísticos, esportivos, sociais e beneficentes com personalidade própria e sem prazo determinado, considerado como de utilidade pública pelas pessoas jurídicas de direito público.

CARTÓRIO LOUREIRO
Fis: 114
BOA VISTA-RR

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art.1º O Centro de Tradições Gaúchas “Nova Querência” terá por finalidade:

- I – zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul e seu povo, sua história, lendas, costumes, canções, danças crioulas, rodeios, poesia e literatura, bem como pelas lidas campesinas, divulgando-as e cultivando-as entre os povos de outros extremos;*
- II – primar sempre por uma maior elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul bem como de seu povo, ressaltando sua hospitalidade, cavalheirismo, solidariedade e fraternidade, promovendo, quando possível, ação social;*
- III – propiciar e incentivar aos gaúchos o culto de suas tradições e aos demais o conhecimento em torno do que a história nos legou, aproximando as tradições gaúchas às de outros povos, mesclando, assim, a cultura da nação brasileira;*
- IV – incentivar a presença marcante dos motivos gauchescos em todas manifestações de cultura em Boa Vista/RR;*
- V – promover cursos de música, dança, canto e folclore;*
- VI – promover a integração dos associados com a comunidade local e regional, através de atividades esportivas, culturais, sociais e recreativas;*
- VII – não desenvolver atividades de cunho político-partidário, e a não discriminação racial ou religiosa;*
- VIII – acatar e defender as Constituições Federal, Estadual e as leis Municipais, bem como as leis vigentes no país;*

Art.2º O Centro de Tradições Gaúchas “Nova Querência” será constituído por todos os sócios que amam e respeitam a cultura, as tradições, a hospitalidade e a solidariedade;

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Art.3º Constituem categoria de sócios:

- Patrimonial Fundador;

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé.
LAF. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 23/11/2020 N° Ticket: 00580
Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13
Selo: REC FIR 158345144PELK0YTFMUG61
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>

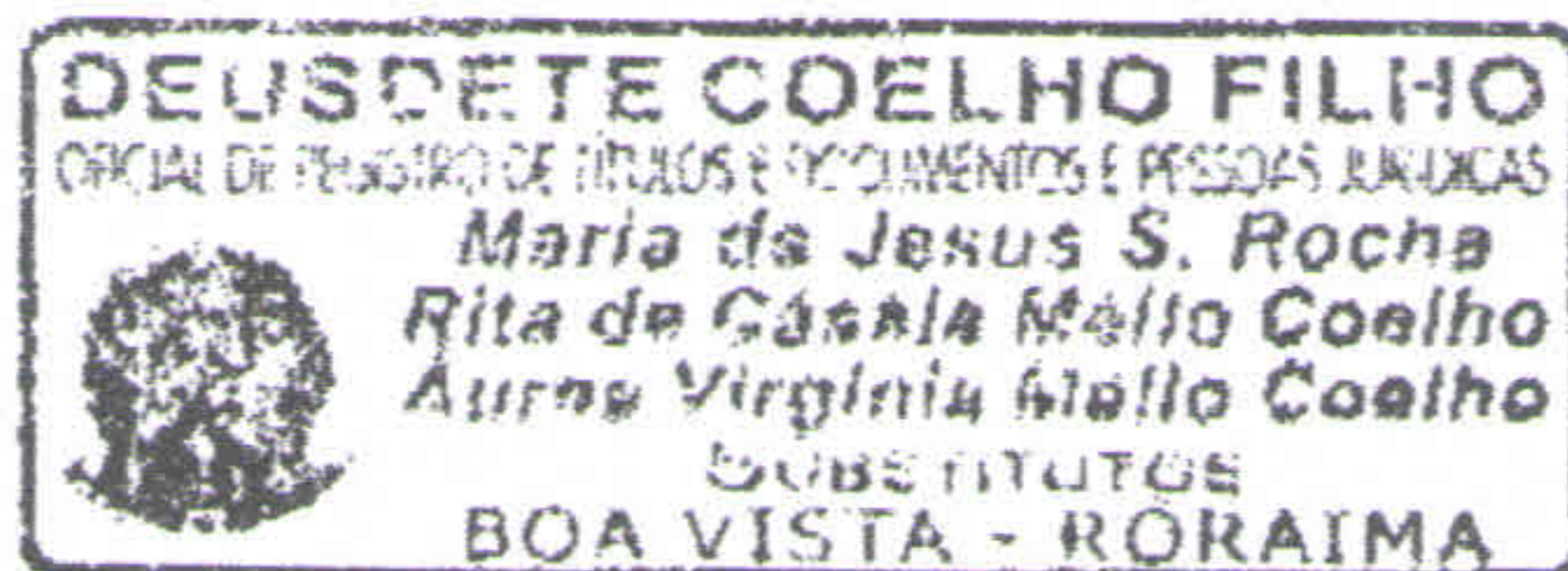
Aline Hovesun
Escritorante Autorizada
Cartório Loureiro

Jaqueline
Jacques Sonntag
ADVOGADO
OAB/RR Nº 2914

- Patrimonial Fundador Remido;
- Patrimonial;
- Patrimonial Remido;
- Contribuinte;
- Aspirante;
- Transitório;
- Benemérito;



OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
 AV. VILLE ROY, 5623 - E, CENTRO,
 DEUSDETE COELHO FILHO Oficial
 LA V E R B A S S O, protocolo 00012972,
 TÍTULO DE MEMBRO DO REGISTRO Nº.
 11/12/2007.



I - Sócio Patrimonial Fundador é todo aquele que tomou parte ativa da fundação do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" e assinou as atas de fundação, sendo seu título transferível e negociável, para a categoria de Sócio Patrimonial, desde que submetido a consulta da Patronagem. O Sócio Patrimonial Fundador é obrigado ao pagamento de mensalidades;

II - Sócio Patrimonial Fundador Remido é todo aquele que preencheu as exigências de Sócio Patrimonial Fundador e que adquiriu o título por 5 (cinco) vezes o valor do Título Patrimonial, sendo transferível e negociável para a categoria de Sócio Patrimonial, desde que submetido a consulta da Patronagem. O Sócio Patrimonial Fundador Remido é isento do pagamento de mensalidades;

III - Sócio Patrimonial é todo aquele que adquiriu o título patrimonial conforme jóia estipulada, possuindo este a característica de negociável e transferível a terceiros desde que submetido a consulta da Patronagem, ficando obrigado ao pagamento de mensalidades;

IV - Sócio Patrimonial Remido é todo aquele que adquiriu seu título patrimonial por 5 (cinco) vezes o valor venal, possuindo característica de negociável e transferível para a categoria de Sócio Patrimonial, desde que submetido a consulta da Patronagem. O Sócio Patrimonial Remido fica isento do pagamento de mensalidades;

V - Sócio Contribuinte é todo aquele que participa do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" mediante o pagamento de mensalidade e jóia correspondente, sendo submetida sua aprovação à Patronagem, não tendo, entretanto, direito a negociar ou transferir seu título;

VI - Sócio Aspirante é o filho maior de 16 (dezesseis) anos e dependente legal de sócio que, desejando fazer parte do quadro de associados, tiver sua proposta aprovada pela Patronagem, pagando as mensalidades e ficando isento de jóia;

VII - Sócio Transitório é todo aquele que, residindo temporariamente no Estado de Roraima, participa do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" mediante o pagamento das mensalidades em dobro das estipuladas para o Sócio Contribuinte, sendo submetido a consulta da Patronagem, com isenção de jóia;

VIII - Sócio Benemérito é toda pessoa ou instituição que tenha prestado relevantes serviços ao Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", devendo esta concessão ser aprovada em reunião da Assembleia Geral por maioria simples, possuindo característica de intransferibilidade, inegociabilidade e isenção de mensalidades;

Parágrafo único - Os títulos Patrimonial Remido e Patrimonial Fundador Remido quando transferidos por herança ou legado em primeiro grau, mantêm sua característica original, assegurando-se tal direito somente, e tão somente, a primeira transferência que ocorrer nessa ordem.

CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIÃO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIO.LOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 LAF. Em testemunho da verdade,
 Boa Vista-RR, 23/11/2020 Nº Ticket: 00580
 Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13
 Selo: REC FIR 158345 ORG 77FK7 UCS 6JC 87
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 03793617289

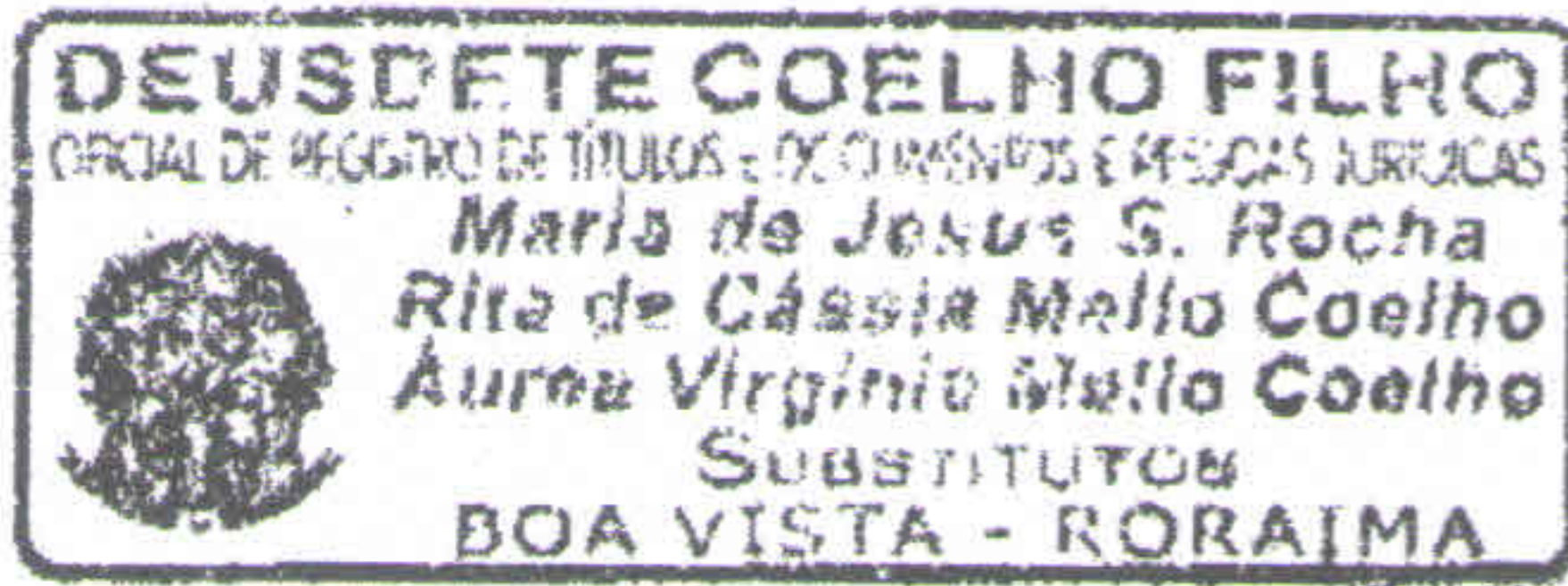
Aline Pires
 Acrevante Autorizada
 Cartório Loureiro

Jaques Sonntag
 ADVOGADO
 OAB/AM Nº 5.795 - TAB/RR Nº 291-A



Art.4º Todos os sócios das categorias Patrimoniais que estejam em dias com as mensalidades e, em pleno gozo de seus direitos sociais, poderão votar e ser votados.

Parágrafo único: entende-se como sócio em pleno gozo de seus direitos sociais aquele que não estiver suspenso ou sobrestado em decorrência de sanção aplicada, em conformidade com o presente Estatuto Social, ou mesmo por força de discussão judicial de sua condição;



CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO,
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R S A A O, protocolo 00012972,
feito à margem do registro nº.
00002781
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

Art.5º A admissão de sócios de qualquer categoria ficará a cargo da Patronagem;

I os sócios das categorias Patrimoniais, poderão propor novo sócio, através de proposta assinada pelo proposto e proponente, podendo a Patronagem aceitar ou rejeitar a admissão, devendo a rejeição ser fundamentada e ocorrer por maioria simples dos membros da Patronagem presentes na reunião onde a proposta for apresentada;

II - o sócio proposto, se aceito, deverá pagar integralmente os encargos vigentes na época;

III todo sócio proposto terá sua proposta apreciada na primeira reunião da Patronagem, devendo sua admissão, se ocorrer, constar em ata;

IV o filho de associado que completar 16 anos poderá tornar-se Sócio Aspirante mediante proposta apresentada à Patronagem de acordo com as condições estabelecidas no artigo 3º e inciso VI anteriores;

V o sócio proposto, uma vez aceito, deverá apresentar uma relação nominal de seus dependentes, informando idade, data de nascimento e grau de parentesco. A inexatidão destas informações, uma vez comprovada, poderá ser considerada falta grave e o infrator incluso no §1º do Art.6º, das Exclusões;

CAPÍTULO IV DAS EXCLUSÕES

Art.6º Todo sócio obrigado ao pagamento de mensalidades, que atrasar seu pagamento por 4 (quatro) meses consecutivos será suspenso do quadro social independentemente de aviso prévio ou notificação da Patronagem;

§1º Será excluído da sociedade todo sócio que não preservar a segurança e a ordem, seja em reuniões e demais promoções sociais, manter conduta incompatível com os bons costumes e contrário a moral, na conformidade deste estatuto, observado o disposto no §3º;

§2º O atraso no pagamento de mensalidades por período superior a 36 (trinta e seis) meses ensejará a depreciação e extinção do Título e a conseqüente exclusão do seu proprietário da sociedade, observado o disposto no §3º;

§3º A exclusão do associado, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo será precedida de processo instaurado pela Patronagem, na qual ser-lhe-ão assegurados o amplo direito à defesa e ao contraditório, nos termos do art.5º da Constituição Federal e artigo 57 do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Conselho de Vaqueanos a decisão final;



CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe
LAF. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 23/11/2020 Nº Ticket: 00580
Empl: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13 Vlr. Selo: R\$
Selo: REC FIR1583451WF6MWT9UMGZPM14
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
CPF Solicitante: 03793617289

Alina Piovesan
Escritora Autorizada
Cartório Loureiro

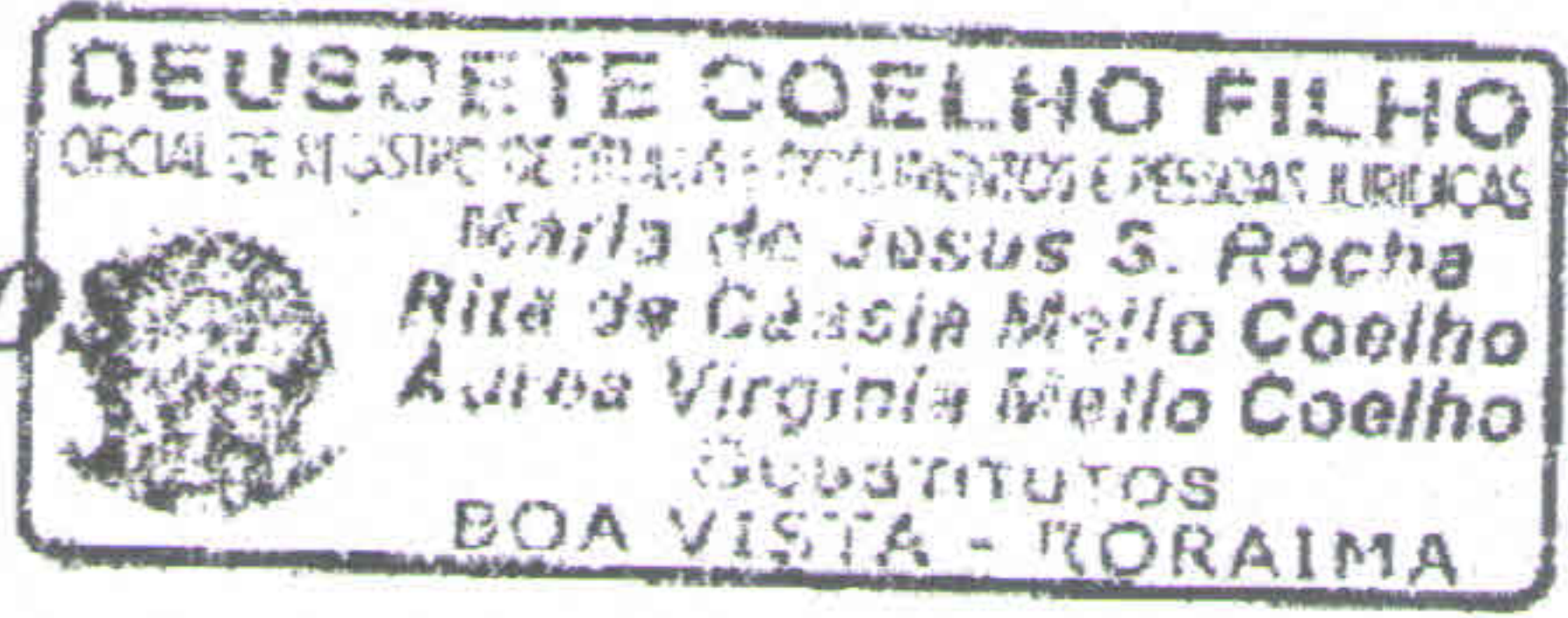
Jaqueline Sonhag
ADVOGADO
OAB/RR Nº 291-A



§4º É facultado ao associado em cujo desfavor for instaurado o processo de exclusão pela hipótese do §2º deste artigo, o pagamento de suas mensalidades durante a tramitação processual, o que dará causa à extinção do processo;

§5º A transferência de propriedade de título somente será permitida estando o sócio em dia com suas mensalidades

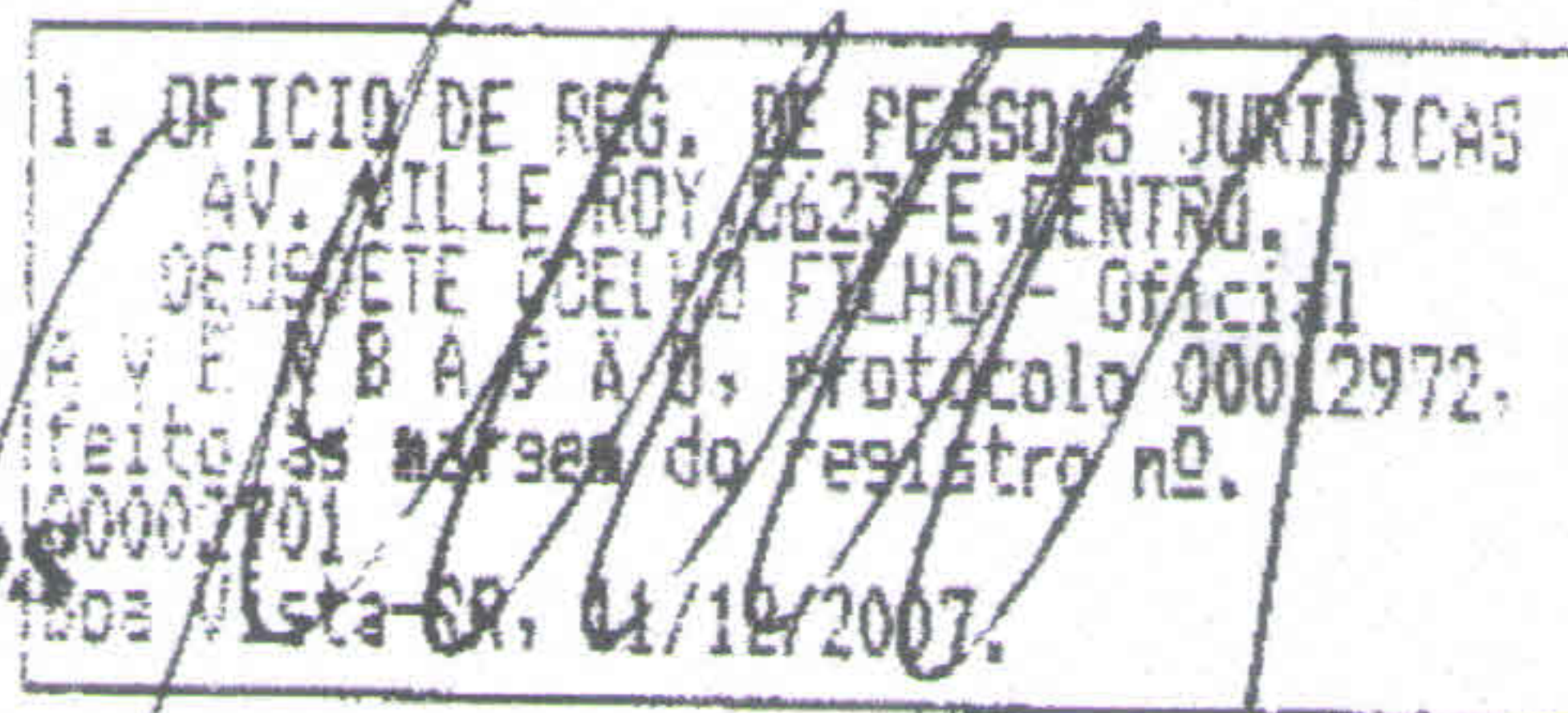
CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS



Art. 7º Os direitos dos sócios são:

- I – votar e ser votado, desde que em dia com a tesouraria até o prazo estabelecido no inciso IV do artigo 22 e sócio patrimonial há mais de 3(três) meses;
- II – apresentar sugestões à Patronagem de interesse da sociedade;
- III – usufruir todos os benefícios que a sociedade proporcionar;
- IV – representar contra os abusos e irregularidades que ocorrerem no Centro;
- V – requerer sua exclusão ou licenciamento em qualquer época, por ofício à Patronagem, desde que quites com a tesouraria;
- VI – convocar os Assembleia Geral Extraordinária quando reunido em quorum de 1/5 (um quinto) da totalidade dos sócios, em conformidade com o Art.60 do Código Civil Brasileiro;

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 8º Constituem deveres dos associados:

- I – acatar todas as decisões da Patronagem e dos órgãos competentes desde que não se mostrem em contrariedade com as normas vigentes no ordenamento pátrio;
- II – ter pleno conhecimento deste Estatuto Social;
- III – cumprir e zelar para que o Estatuto Social seja cumprido;
- IV – fazer parte das comissões ou em outras funções quaisquer quando eleito ou designado pela Patronagem salvo por relevantes motivos;
- V – realizar o pagamento de jôia e das mensalidades no prazo estipulado;
- VI – zelar pelo patrimônio da associação;
- VII – indenizar em justo valor os danos que inadvertidamente ou dolosamente causar ao patrimônio do Centro de Tradições Gaúchas “Nova Querência”;

Art. 9º É vedado aos sócios do Centro de Tradições Gaúchas “Nova Querência” tomar qualquer deliberação ou atitude em nome da sociedade, sem que para tal sejam autorizados pela Patronagem;



CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIÃO E REGISTRAL OR
 Av. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 PAF. Em testemunho da verdade,
 Boa Vista-RR, 23/11/2020 Nº Ticket: 00580
 Empol: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13Vir Selo
 Selo REC FIR 158345423NX7BD1Y6DF260
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 03793617289

CARTÓRIO LOUREIRO
 Aline Pro...
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

José Carlos
 ADVOGADO
 CARIMBADO Nº 291-A



CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 10 Será advertido verbalmente o associado que consciente ou não, estiver cometendo atos que venham prejudicar o bom nome do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", dentro ou fora do recinto social;

§1º O associado será advertido por escrito pela Patronagem quando praticar atos que, por sua natureza, contrariarem este Estatuto Social;

§2º A Comissão de Esportes constituída pela Patronagem será soberana em suas decisões quanto a penalidades decorrentes da prática desportiva, cabendo recurso escrito à Patronagem, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Art. 11 O associado será suspenso quando praticar atos que venham a prejudicar não só o nome da sociedade, como também ofender por gestos ou palavras, qualquer dos que se encontrarem presentes no recinto, após procedimento administrativo que lhe garanta o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso à Patronagem;

Art. 12 Poderá o associado ser suspenso por 3, 6, ou 12 meses a critério da Patronagem, se incorrer em falta definida no artigo anterior, sem que seja a mesma justificada;

Parágrafo Único. A aplicação de pena de suspensão será de conformidade com a gravidade da falta;

Art. 13 O sócio que estiver cumprindo penalidade, ou seja, suspenso ou afastado por qualquer motivo, não poderá votar ou ser votado durante este período, devendo pagar suas mensalidades, no entanto;

CAPÍTULO VIII DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 14. São órgãos constitutivos do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência":

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Vaqueanos;
- III – Patronagem;
- IV – Conselho Fiscal;

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
 AV. VILLE ROY, 5623 - CENTRO.
 DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
 A VERBA A D. protocolo 00012972,
 feita às margens do registro nº.
 00002701
 Boa Vista-RR, 11/12/2007.

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 15 A Assembléia Geral órgão soberano e decisivo deliberará sempre com maioria simples, exceto nos casos de destituição da Patronagem, Conselho de Vaqueanos e Conselho Fiscal, hipóteses em que exigir-se-á quorum de 2/3 (dois terços) dos presentes, e, desde que presentes a maioria simples dos sócios em Assembléia;

§1º Compete privativamente à Assembléia Geral, quando especialmente convocada para tal, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – destituição da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e do Conselho Fiscal;
- II – alteração do Estatuto Social;

José Carlos Sonntag
 ADVOGADO
 OAB/RR nº 291-A



CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIÃO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
 LAF Em testemunho da verdade.
 Boa Vista-RR, 23/11/2020 Nº Ticket: 00580
 Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13
 Selo: RECFIR1583458M0C1XK8LDQISO31
 Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>
 CPF Solicitante: 03793617289

Alina Piovesan
 Escrevente Autorizada
 Cartório Loureiro

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Doufé
LAF. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 23/11/2020 N° Ticket: 00580
Empl.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13 Vir Selo 1.º
Selo: REC FIR 158345 JCR 4MZ 219 JKK AS 81
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>



§2º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na segunda quinzena de outubro de cada dois (2) anos para eleger ou reeleger os membros do Conselho de Vaqueanos, Conselho Fiscal e Patronagem;

Art. 16. O prazo mínimo para convocação da Assembleia Geral Ordinária será de dez (10) dias e para a Extraordinária, no mínimo, de 5 (cinco) dias;

Parágrafo único. O Edital de Convocação deverá ser fixado em locais públicos e publicados em órgãos de imprensa escrita de ampla circulação;

Art. 17 A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente por deliberação do Conselho de Vaqueanos, da Patronagem ou de um quinto dos associados. O Presidente da Assembleia Geral proclamará o resultado das eleições;

Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária funcionará com a maioria simples dos associados em primeira convocação, e, meia hora depois, com qualquer número, em segunda convocação, exceto nas hipóteses a que se refere o artigo 15;

Art. 19 A Assembleia Geral nomeará um presidente para dirigir os trabalhos de reunião e este nomeará os demais membros da mesa;

Art. 20 Nas eleições o voto será secreto, devendo a votação ocorrer das 8 às 17 horas, salvo se verificado que todos os membros votantes já tenham exercido seu direito, podendo o presidente da mesa, em alguns casos, após consultada a Assembleia, adotar outra modalidade para votação;

§1º Havendo registro de chapa única, salvo por disposição em contrário da Assembleia, a eleição ocorrerá por aclamação. Não concordando a maioria dos presentes em Assembleias com a aclamação, o Conselho de Vaqueanos designará nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias. Permanecendo a inscrição de chapa única em segunda votação, esta será aclamada vencedora, independentemente do quorum de aprovação;

§2º O direito de voto é personalíssimo, não sendo permitido o voto por procuração, sendo que cada associado poderá votar apenas uma vez, independente de quantos títulos possua;

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 21 O Conselho de Vaqueanos é o órgão imediatamente inferior à Assembleia Geral, sendo composto de 7 (sete) membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos juntamente com a Patronagem e Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 20;

Art. 22. São competências do Conselho de Vaqueanos:

- I - fiscalizar os trabalhos da Patronagem;
- II - visar os balancetes da Tesouraria;
- III - apresentar sugestões à Assembleia Geral quanto a alterações estatutárias;
- IV - referenciar por maioria de votos o lançamento de chapas para eleições sociais, as quais deverão ser encaminhadas ao Conselho de Vaqueanos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral eletiva;
- V - convocar com maioria simples de seus membros, Assembleia Geral Extraordinária para decidir questões que envolvam membros da Patronagem e assuntos de alto interesse social;

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 7623 - Z. CENTRO/
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A VISTA - RR, Protocolo 00012972,
feito às 09h30m do registro nº.
10000278
Boa Vista-RR, 11/12/2007.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria da Jéssy S. Rocha
Rita de Cassia Mello Coelho
Aurea Virgínia Mello Coelho
SUBSTITUÍDE
BOA VISTA - RORAIMA

Jacques Sonntag
ADVOGADO
N.º 291-A



VI - declarar a vacância administrativa da sociedade, em caso de morte, afastamento ou demissão voluntária ou coercitiva de mais de 3 (três) membros da Patronagem, bem como assumir a direção, designando novas eleições para prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VII - indicar o nome do sócio presente em Assembléia a presidir as eleições, submetendo-o à aprovação dos presentes;

Parágrafo único. O Conselho de Vaqueanos terá poder de decisão com maioria simples;

Art.23 O Conselho de Vaqueanos se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano em sessão ordinária, e em extraordinária, sempre que se fizer necessário;

Art.24 Ocorrendo vagas no Conselho de Vaqueanos, essas serão preenchidas pelos suplentes, observando-se ordem de classificação nas eleições;

Art.25 O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem uma justificativa legal ou pedido por escrito dirigido ao presidente, será automaticamente desligado do Conselho;

DO CONSELHO FISCAL

Art.26 O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes de reconhecida idoneidade moral e social, que não tenham sofrido qualquer punição na sociedade, e eleitos juntamente com a Patronagem e Conselho de Vaqueanos;

Art.27 As atribuições do Conselho Fiscal são:

I - examinar as contas com os balancetes apresentados pela Tesouraria, apresentando parecer por escrito sobre a aprovação ou não, o qual será submetido a votação da Assembléia Geral. Não sendo aprovadas as contas em Assembléia, o Conselho Fiscal procederá a abertura de Procedimento Administrativo para análise de valores, a responsabilização em caso de comprovado dano;

II - solicitar da Patronagem os esclarecimentos que julgar necessário para elucidar qualquer exame que lhe compete fazer;

III - acompanhar o trabalho da Patronagem perante as disposições estatutárias;

IV - opinar quando solicitado pelo Conselho de Vaqueanos, nos assuntos que envolvam matéria de interesse financeiro do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";

DA PATRONAGEM

Art.28 A Patronagem eleita na segunda quinzena de outubro, é o órgão executivo do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", tendo para tal, ampla autonomia, sendo composta pelos seguintes membros:

- I Patrão;
- II - 1º Capataz;
- III - 2º Capataz;
- IV - 1º Sota Capataz;
- V - 2º Sota Capataz;
- VI - 1º Agregado Fiel;
- VII - 2º Agregado Fiel;



IL. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. WILLE ROY, 5673-E, CENTRO,
BOA VISTA/RO
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
IA 5 5 8 8 8 8 0, Protocolo 00012972,
feito às margens do registro nº.
00003701
Boa Vista-RR, 11/2/2007.

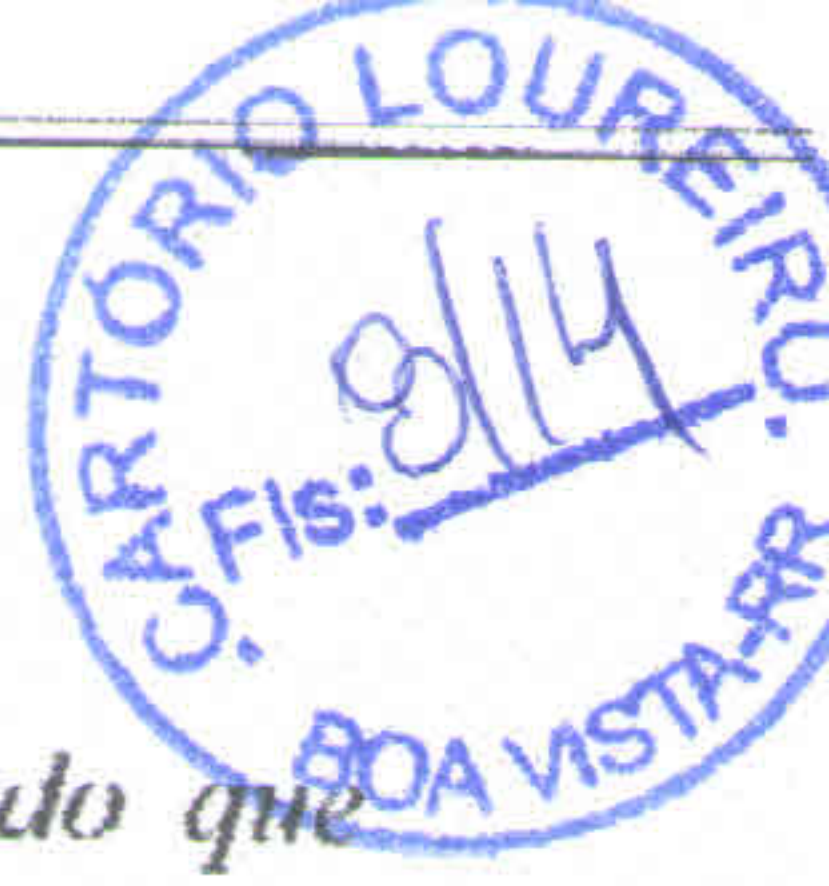


AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
LAF. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 23/11/2020. Nº Ticket: 00580
Emol. 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13, SEL: 0,1, E
Selo RECFIR1583455AR6XVBIHO4CKU10
Consulte seu selo: <https://cidadao.portalselorr.com.br>



Aline Provesita
Escritório Autorizada
Cartório Loureiro

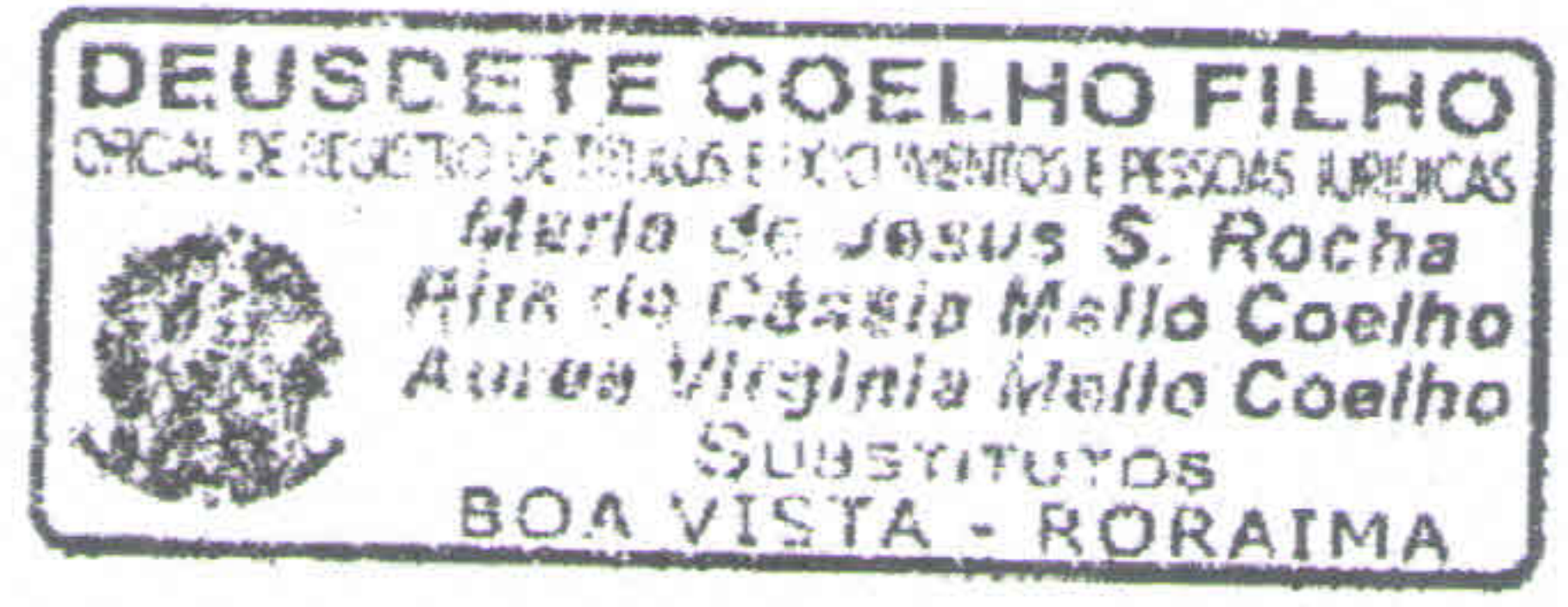
Jacques Souza
ADVOGADO
OAB/RR Nº 191-A



Parágrafo único. A Patronagem reunir-se-á sempre que julgar necessário, sendo que durante os festejos da Semana Farroupilha, considerar-se-á em reunião permanente;

Art. 29 São órgãos auxiliares da Patronagem:

- a) – Invernada de Divulgação e Relações Públicas;
- b) Invernada Social;
- c) – Invernada Artística;
- d) - Invernada das Falas;
- e) Invernada Campeira;
- f) Invernada Cultural;
- g) – Invernada de Patrimônio;
- h) Invernada Desportiva;

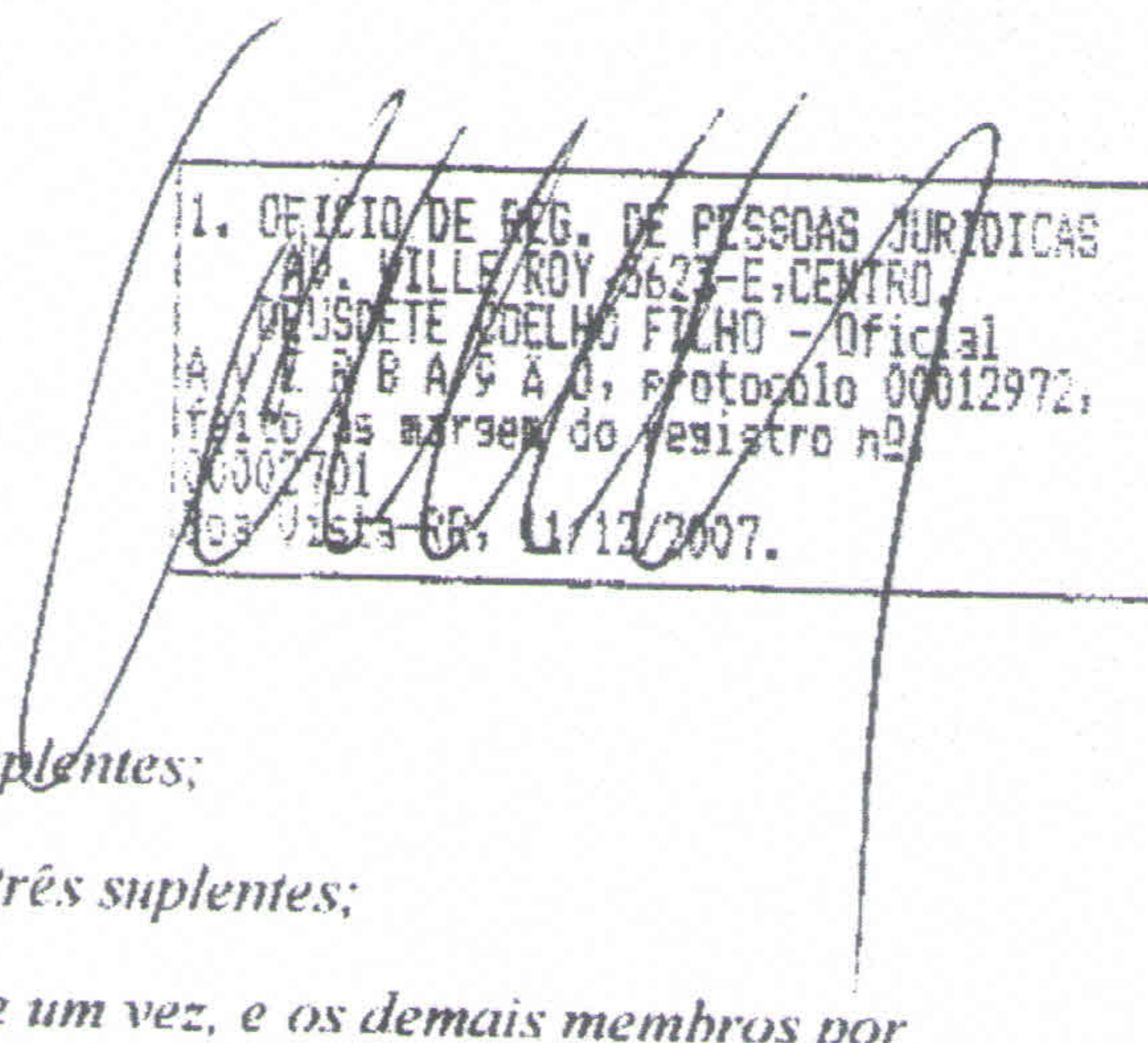


Parágrafo único. Os membros das Invernadas são de livre escolha da Patronagem, podendo ser substituídos sempre que houver necessidade;

**CAPÍTULO IX
DAS ELEIÇÕES**

Art. 30 São cargos eletivos do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência":

- I – Patrão;
- II – 1º Capataz;
- III 2º Capataz;
- IV 1º Sota Capataz;
- V 2º Sota Capataz;
- VI 1º Agregado Fiel;
- VII 2º Agregado Fiel;
- VIII – Os três membros do Conselho Fiscal e os três suplentes;
- IX Os sete membros do Conselho de Vaqueanos e os três suplentes;



Parágrafo único. O Patrão poderá ser reeleito somente um vez, e os demais membros por tantos mandados que se fizerem necessários;

Art. 31 As eleições para o Conselho de Vaqueanos, Conselho Fiscal e Patronagem deverão ser realizadas na 2ª quinzena de outubro a cada dois anos e a posse será até quinze dias após as eleições;

Art. 32 A reunião da Assembléia Geral Ordinária para eleição da nova Patronagem deverá ser realizada no período entre as 8 e 17 horas do mesmo dia;

Art. 33 As chapas deverão ser compostas nominalmente, especificando claramente os nomes e as funções e cargos dos membros com as suas respectivas assinaturas;

Handwritten signature of Jaques Sonntag, Advogado, with registration number 2914.

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado / Dou fé
LAF. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 23/11/2020 Nº Ticket: 00580
Emitido em: 23/11/2020 FISC: 0.13, FECON: 0.13, S&S: 0.13
Selo RECIFIR158345KYD7SBCU1NXFA86
Consulte seu selo: https://cidadao.portalsei.rr.com.br

Aline Piovesan
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

REGISTRO DE BOA VISTA - RR



Parágrafo único. As chapas só serão aceitas completas com vinte e três (23) membros.

Art.34 Nenhum membro poderá estar relacionado em mais de um cargo na mesma chapa, entretanto, poderá estar em outras chapas;

Art.35 A Patronagem deverá fornecer, quando requerido formalmente, a nomeação de todos os sócios patrimoniais com direito a voto conforme art.4º, no mínimo 10 (dez) dias antes das eleições;

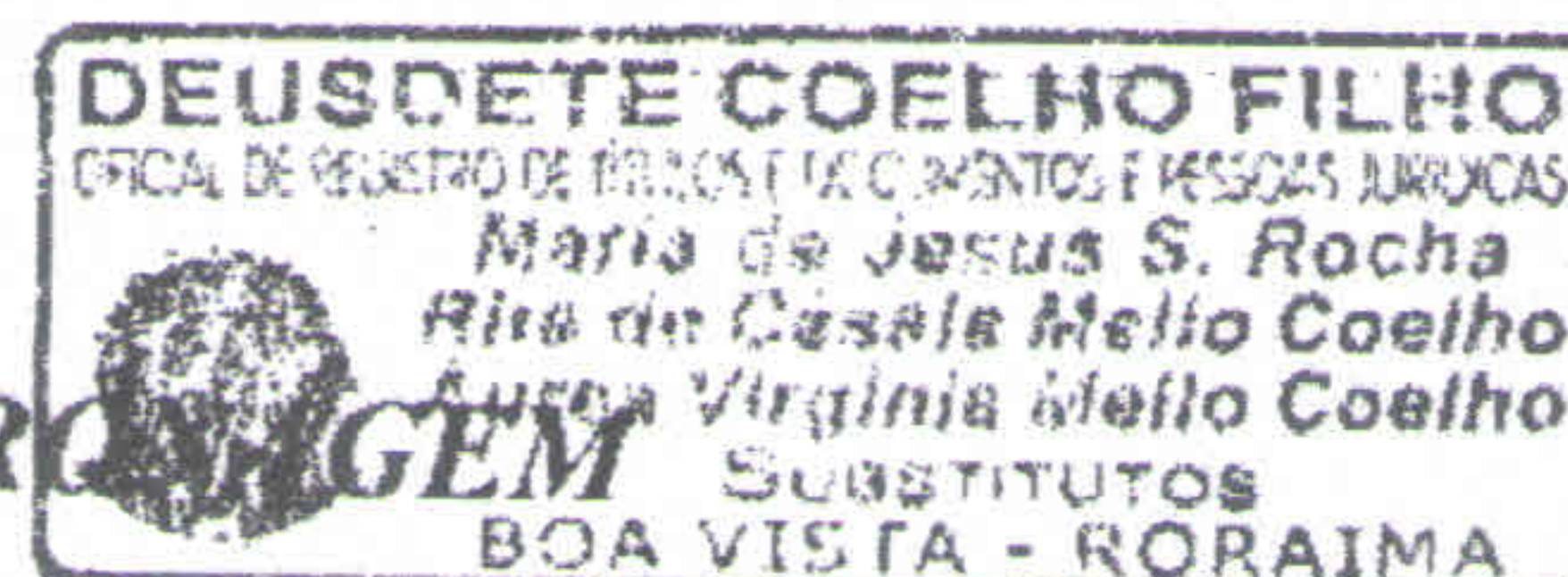
Parágrafo único. Os sócios patrimoniais que pretendam participar de chapa para concorrer às eleições ou mesmo votar no pleito, poderão regularizar sua situação com a tesouraria do Clube até o prazo estabelecido no inciso IV do artigo 22.

Art.36 O Presidente da mesa da Assembléia Geral, indicado pelo Conselho de Vaqueanos e aprovado pela Assembléia, nomeará dois (2) sócios como escrituradores, e cada Chapa nomeará um sócio para fiscalizar o escrutínio;

Art.37 No caso de empate das Chapas concorrentes, por tradição, o candidato mais velho em idade, será considerado eleito;

Art.38 Todas as dúvidas que surgirem no dia da eleição deverão ser encaminhadas por escrito pelo candidato à Patrão ao Presidente da Mesa, que junto com os demais membros, decidirá sobre as respostas;

CAPÍTULO X DA POSSE E COMPETÊNCIA DA PATRONAGEM



Art.39 Os novos mandatários eleitos deverão ser empossados até quinze dias após as eleições, cabendo ao Conselho de Vaqueanos dar posse ao novo Conselho, à nova Patronagem e ao novo Conselho Fiscal, sendo seus mandados de 2 (dois) anos;

Art.40 Compete ao Patrão:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como a regulamentação do Cento de Tradições "Nova Querência";

II - representar o Cento de Tradições "Nova Querência" em qualquer ato público, particular, judicial ou extrajudicial;

III - presidir as reuniões do Cento de Tradições "Nova Querência", com exceção das realizadas pelo Conselho de Vaqueanos com Conselho Fiscal;

IV - nomear ou exonerar os membros das Invernadas;

V - resolver os assuntos urgentes, comunicando a sua resolução à Patronagem na primeira reunião;

VI - assinar as Atas respectivamente com o Sota Capataz e o 1º Agregado Fiel e demais membros da Patronagem;

VII - assinar os documentos de responsabilidade financeira e cheques juntamente com o 1º Agregado Fiel;

VIII - apresentar na sessão de posse da nova Patronagem relatório minucioso de todas as suas atividades frente ao Cento de Tradições "Nova Querência";

IX - convocar as sessões de Assembléia Geral;



CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
LAF. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 23/11/2020 Nº Ticket: 00580
Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13
Selo: REC FIR 1583453BAN9T2EW2W27O19

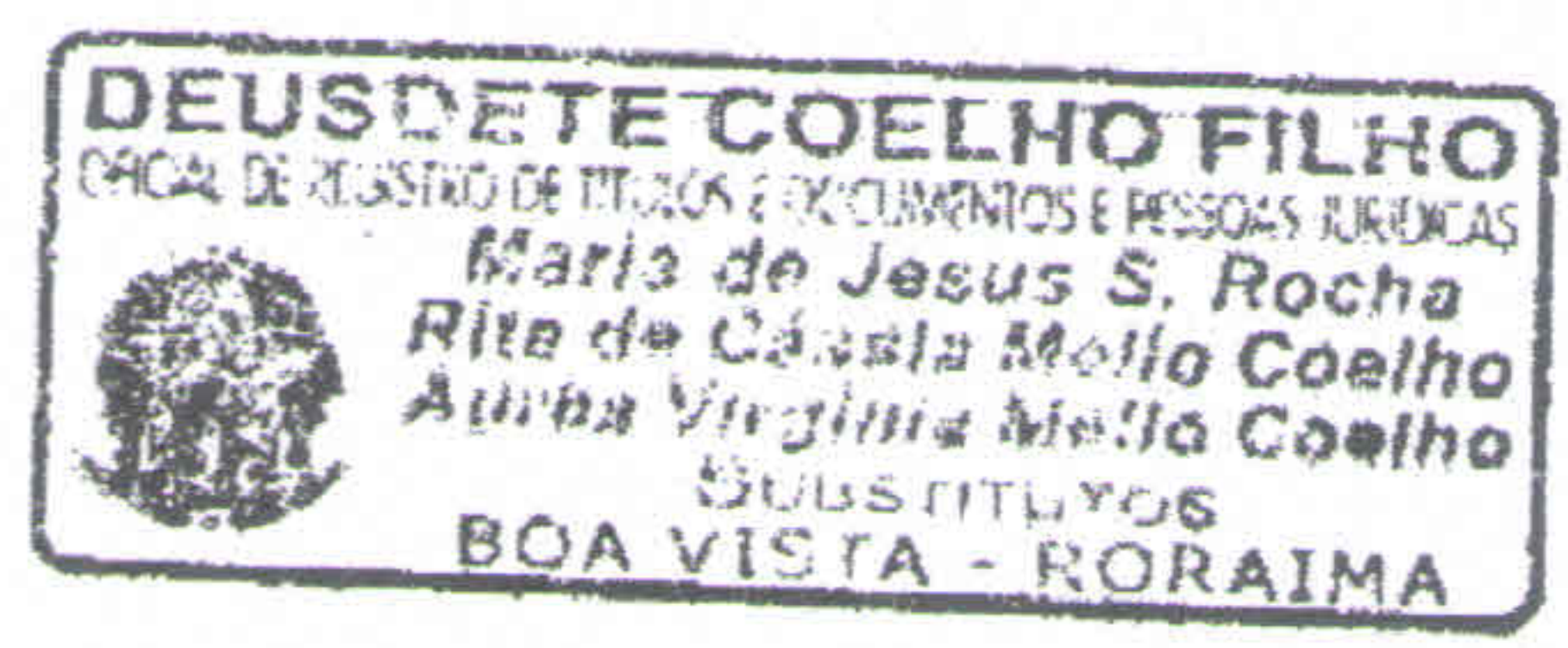


Handwritten signature of Jaques Sonntag, Advogado, with a stamp of the OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) for Roraima, Nº 2517.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5623-2, CENTRO,
BOA VISTA/RR, OFICIAL
DEUSDETE COELHO FILHO, Nº
00012972, PROTOCOLO
00002/01
FEITO AS 08:58 DO DIA 23/11/2020
DE BOA VISTA/RR



- X autorizar as despesas necessárias;
- XI - assinar as carteiras e títulos dos sócios e outros documentos de rotina;
- XII - submeter ao Conselho de Vaqueanos, para apreciação e aprovação, empreendimentos que possam comprometer o Cento de Tradições "Nova Querência";
- XIII - votar em desempate sobre qualquer assunto;
- XIV - designar os dias das reuniões da Patronagem;



Art.41 Compete ao 1º Capataz:

- I - substituir o Patrão em todos os seus impedimentos;
- II - auxiliá-lo em suas funções;
- III - assumir a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" até o fim do período eletivo em caso de demissão ou afastamento do Patrão;

Art.42 Compete ao 2º Capataz:

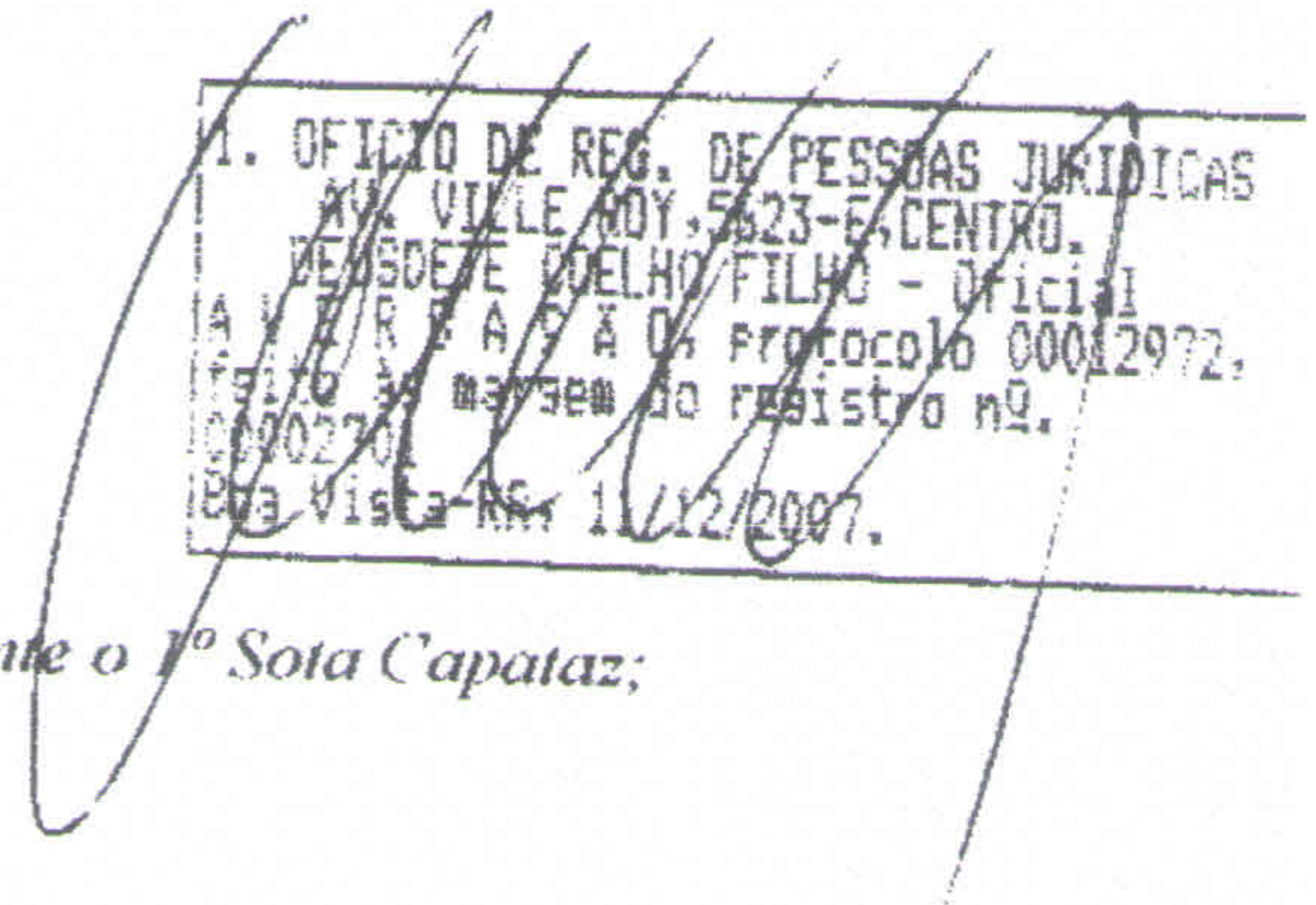
- I - substituir o 1º Capataz em todos os seus impedimentos, na forma do Art.41 e incisos;
- II - atuar ativamente em todas as festividades do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" trabalhando ao lado da Patronagem em prol do maior brilho dos seus empreendimentos;

Art.43 Compete ao 1º Sota Capataz:

- I - manter em dia todos os registros do Centro, junto às repartições competentes;
- II - dirigir os serviços da secretaria;
- III - redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos circulares da Patronagem;
- IV - lavrar as Atas da Patronagem;

Art.44 Compete ao 2º Sota Capataz:

- I - substituir o 1º Sota Capataz em seus impedimentos;
- II - auxiliá-lo em suas funções;
- III - tomar todas as medidas necessárias, quando ausente o 1º Sota Capataz;



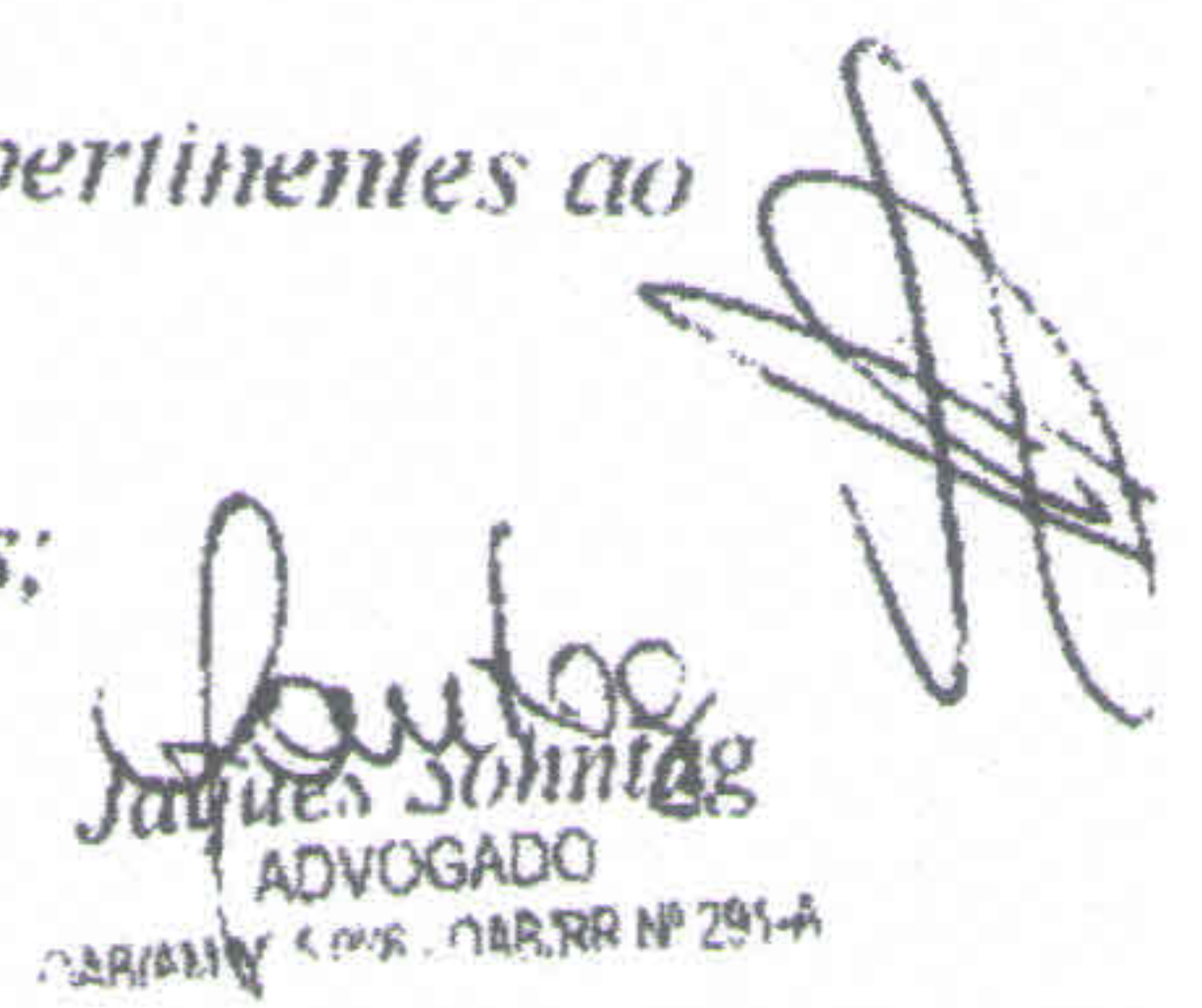
Art.45 Compete ao 1º Agregado Fiel:

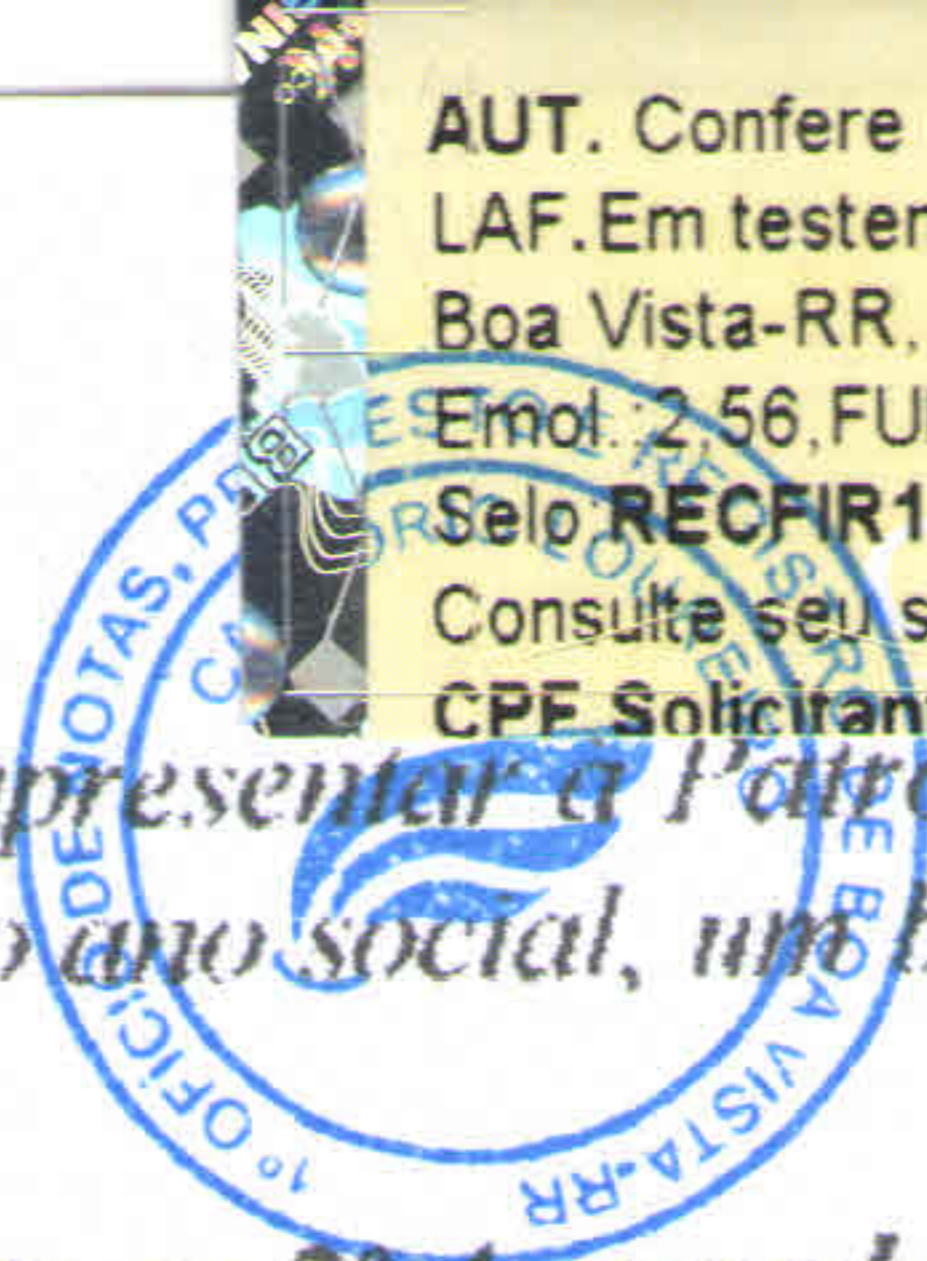
- I - dirigir os serviços da Tesouraria;
- II - assinar juntamente com o Patrão todos os documentos de responsabilidade financeira e cheques;
- III - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os valores monetários pertinentes ao Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";
- IV - saldar as dívidas após o aviso do Patrão e receber recibos e arquivá-los;



CARTÓRIO LOUREIRO
 DR. JOZIEL LOUREIRO
 TABELIÃO E REGISTRADOR
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé e f. Em testemunho da verdade,
 Boa Vista-RR, 23/11/2020 N° Ticket: 00580
 Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13, Sel. 1,5-
 Selo: REC FIR 15834595 LODN 280 INEPW 16





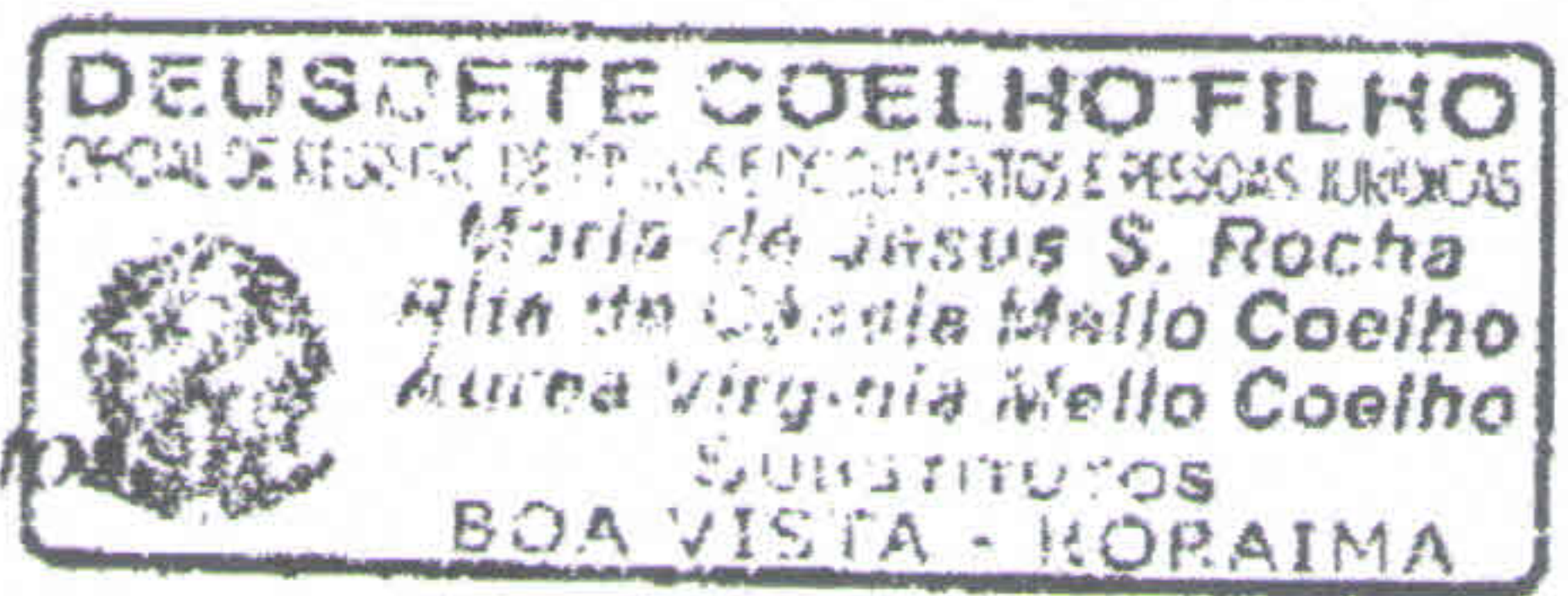
Alive Pio
Escritor Autorizada
Cartório Loureiro



V apresentar a Patronagem, mensalmente, um balancete do movimento da Tesouraria e antes do fim do ano social, um balancete do caixa;

Art.45 Compete ao 2º Agregado Fiel:

- I substituir o 1º Agregado Fiel em todos os seus impedimentos;
- II auxiliá-lo em suas funções;



Art.47 Se ocorrer pedido de demissão coletiva da Patronagem, ou de mais de 3 (três) de seus membros, este será encaminhado ao Conselho de Vaqueanos, o qual convocará Assembléia Geral Extraordinária, dentro de trinta dias, para nova eleição e posse, nos moldes do disposto no Art.22, inciso VI, deste Estatuto Social;

§1º Assumirá a Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", no caso previsto no caput deste artigo, o presidente do Conselho de Vaqueanos;

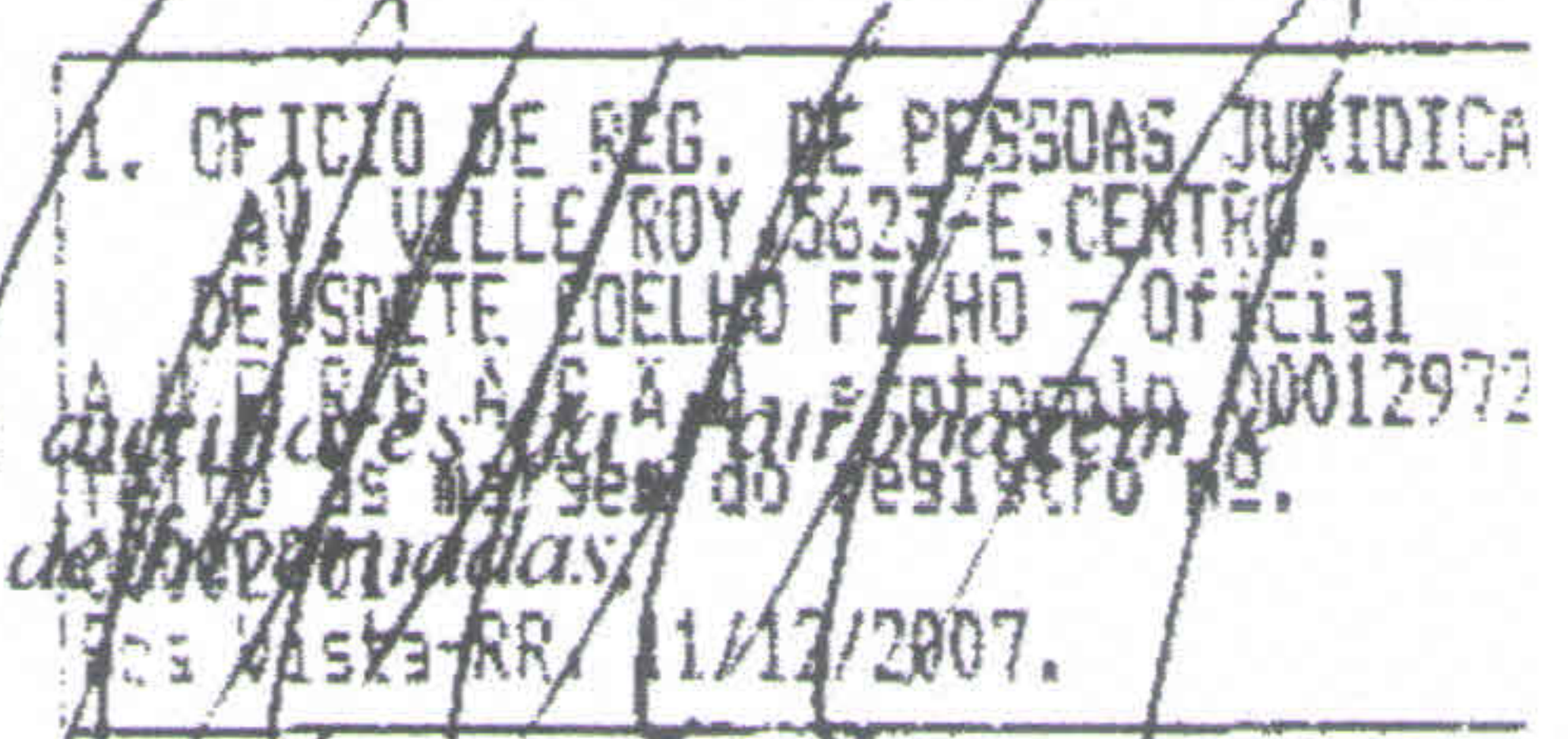
§2º Em caso de vacância de até 3 (três) membros da Patronagem ou Conselho Fiscal, a Patronagem encaminhará ao Conselho de Vaqueanos o pedido de apreciação dos nomes propostos para preenchimento das vagas;

§3º Serão consideradas, para os fins do disposto no §1º deste artigo e, como vacância, para efeitos do que estabelece o §2º, as licenças e afastamentos por tempo indeterminado e aquelas por prazo superior a 6 (seis) meses;

Art.48 Às Invernadas Compete:

- I – supervisionar com o Patrão todas as Festividades do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";
- II – propor as medidas necessárias para o brilhantismo e a boa ordem das festividades do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência";
- III – auxiliar a Patronagem em tudo o que for solicitado;

Parágrafo único. Os departamentos consistem em órgãos autônomos que existirem e existirão tantos quantos se fizerem necessários, tendo a denominação de departamentos;



**CAPÍTULO XI
DO PATRIMÔNIO**

Art.49 Os bens do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" são constituídos de imóveis, móveis e utensílios, rendimentos, jóias, mensalidades, contribuições e outras receitas eventuais, doudas ou adquiridas;

Art.50 Nenhum sócio poderá dispor de utensílios ou objetos do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", embora sob sua guarda, para uso particular;

Art.51 Os membros da Patronagem e membros do Conselho de Vaqueanos respondem com seus bens particulares, pelas eventuais dívidas contraídas durante sua gestão, e não aceitas pela Assembléia Geral, desde que comprovadamente contraídas de má fé ou em má gestão do patrimônio social;

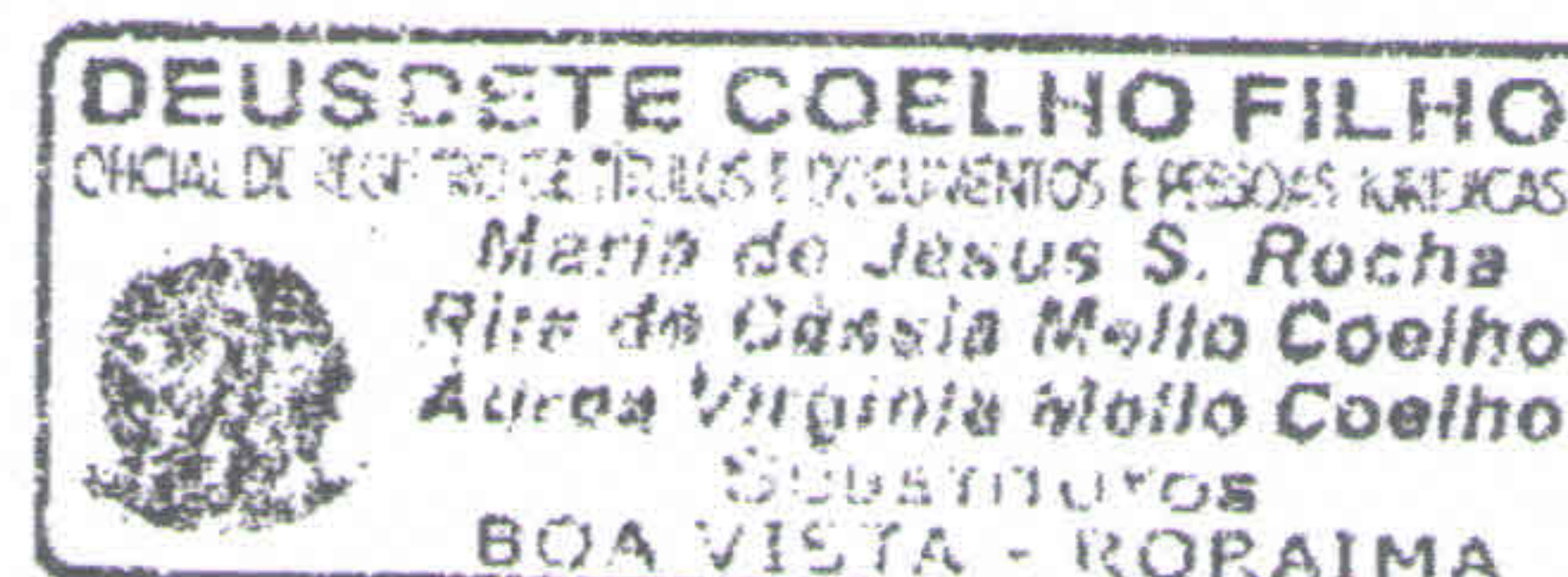
Art.52 Todos os bens móveis e imóveis do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" deverão estar escriturados em um livro próprio e devidamente registrado em um Cartório competente, com carga e descarga;

Advogado
Joaquim Sonntag
DAB/AL Nº 5.096 DAB/RR Nº 291-A

Art.53 A dissolução da sociedade somente dar-se-á por deliberação em Assembleia Geral e, em ocorrendo, os seus bens patrimoniais deverão retornar aos seus respectivos doadores, quando doados, e, se adquiridos, servir para indenizar os títulos não depreciados, de forma que o saldo, se houver, deverá ser doado a entidades beneficentes declaradas de utilidade pública existentes no Município ou Estado, ou ainda, ser destinado às Fazendas Públicas Municipal e Estadual, em partes equivalentes, conforme dispõe o Art.61 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro, devendo os primeiros terem este último destino, se for inviável a devolução;

Parágrafo único. O edital de convocação de Assembleia Geral destinada a deliberar quanto à dissolução da sociedade deverá ter sua publicação com período anterior de 30 (trinta) dias de sua respectiva realização;

CAPÍTULO XII DO SÍMBOLO E DO LEMA



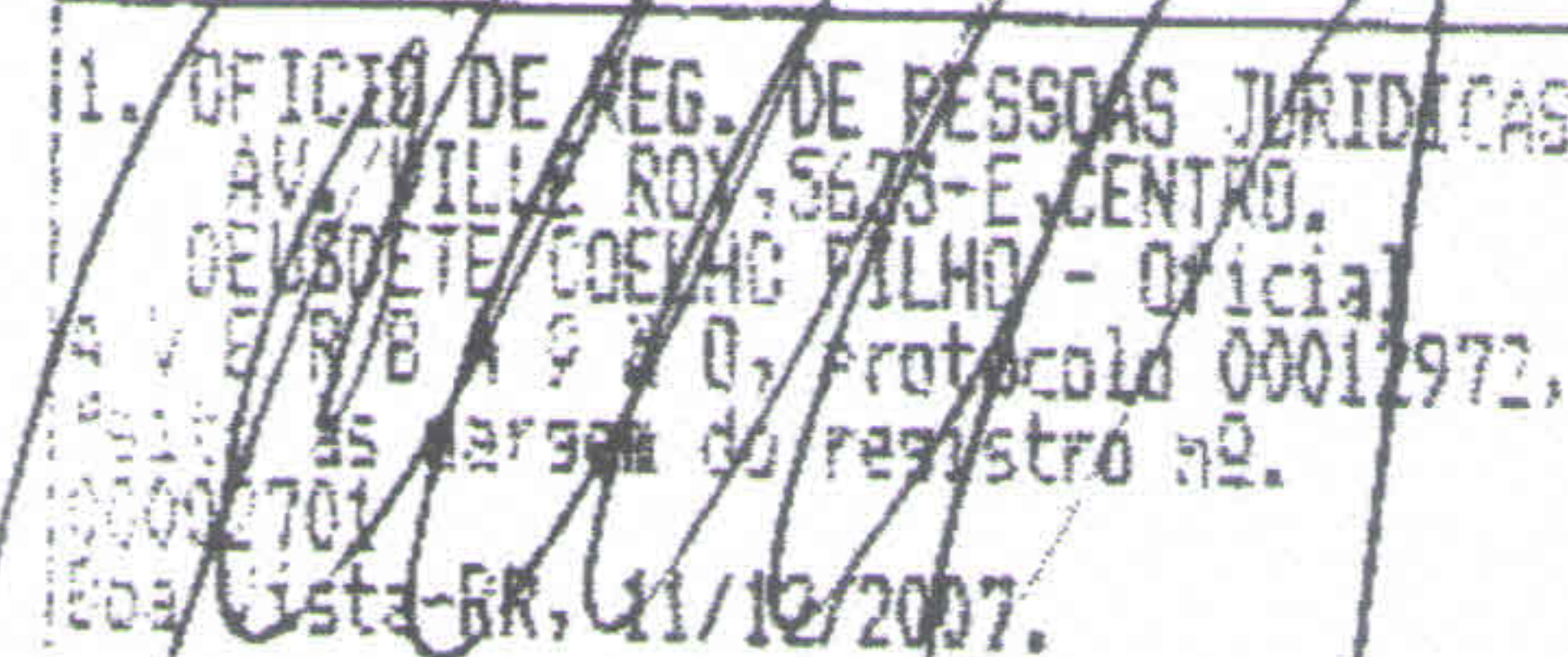
Art.54 Fica adotado como símbolo do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" o mapa do Estado de Roraima, entrelaçado com o mapa do Estado do Rio Grande do Sul, nas cores Vermelho, Verde e Amarelo;

Art.55 O lema do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" será: "POR UMA TRADIÇÃO SEM FRONTEIRAS";

CAPÍTULO XIII DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Art.56 Serão instrumentos de execução na administração do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência":

- I – o Estatuto Social;
- II – o Regimento;
- III – as Instruções;
- IV – as Notas;
- V – os Avisos;

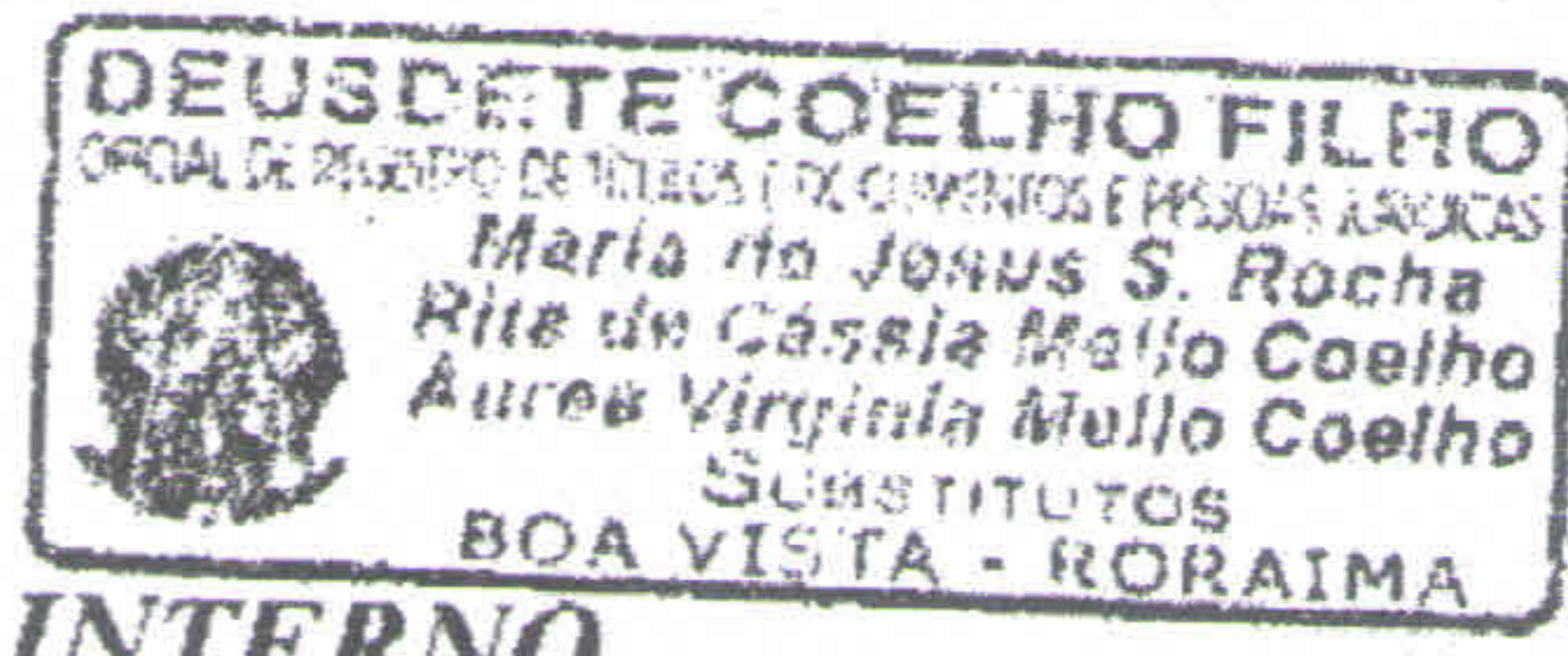


§1º O Estatuto Social é o conjunto de normas que regem a administração do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", conferindo-lhe a finalidade e a figura jurídica definida em lei, bem como fixando os direitos e deveres dos associados;

§2º O Regimento Interno é o instrumento que disciplina complementarmente as disposições deste Estatuto Social, cabendo à Patronagem sua elaboração e ao Conselho de Vaqueanos sua aprovação;

§3º No Regimento Interno devem existir as normas particulares de funcionamento de cada Invernada ou atividade do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", onde cada Capataz ou Peão saberá suas funções ou quaisquer outras atribuições, bem como os deveres e os direitos dos associados;

Art.57 Os instrumentos de execução do artigo anterior poderão ser revistos ou alterados, devendo estar sempre atualizados com a evolução e a necessidade da Entidade. Tal alteração e/ou revisão deverá ter o parecer favorável da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos;



**CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INTERNO**

Art.58 Toda e qualquer irregularidade e ou aplicação de sanção interna do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", salvo aquelas decorrentes de prática desportiva, dar-se-á por meio de procedimento administrativo interno, mediante provocação de qualquer membro da Patronagem, Conselho de Vaqueanos e Conselho Fiscal, ou por meio de representação escrita de sócio, ficando o procedimento sob presidência do Patrão, ou, se de iniciativa deste, de membro da Patronagem imediatamente inferior;

§1º A provocação do procedimento dar-se-á por termo circunstanciado dos fatos embasadores do pedido, que far-se-ão acompanhar das provas pré-constituídas e relação de eventuais testemunhas;

§2º Após reunião de todos os elementos necessários à resolução dos fatos, dar-se-á direito do sócio representado apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, passando o responsável pelo feito a decidir de imediato;

§3º A decisão do procedimento administrativo interno será submetida ao Conselho de Vaqueanos que a ratificará, ou retificará, mediante parecer escrito;

§4º Da decisão final, após intimação do interessado, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, para a Assembléia Geral, conforme estabelecido no parágrafo único do art.57 do Código Civil Brasileiro;

Art.59 O procedimento administrativo interno não deverá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada;

Art.60 Após trânsito em julgado da decisão administrativa, esta somente poderá ser alterada por processo judicial próprio;

Art.61 Em se tratando de procedimento administrativo interno instaurado para exclusão de sócio por inadimplência, conforme art.6º deste Estatuto Social, poderá o interessado, no prazo de oferecimento de defesa prévia, promover o restabelecimento de sua condição de sócio mediante o pagamento de toas as mensalidades em atraso, dando motivo para extinção do feito;

**CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.62 O sócio expulso somente poderá ser readmitido pela Assembléia Geral;

Art.63 O Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" elegerá, de acordo com as normas e deliberações do Movimento Tradicionalista Gaúcho, uma jovem, de seu próprio quadro social, anualmente, como representante das virtudes e da beleza feminina da Entidade, nas diferentes categorias conforme idade preestabelecida. Esta jovem terá a denominação de "PRIMEIRA PRENDA";

§1º Pela ordem de classificação haverá Segunda e Terceira Prenda;

§2º Os mandatos da prenda serão pelo período de um ano. As candidatas deverão ter profundo conhecimento das tradições e cultura Gaúchas;

§3º A eleição e o cerimonial de posse das prendas serão organizados pela Invernada Artística e aprovados pela Patronagem;

Art.64 A critério da Patronagem do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência", poderá ele promover a eleição de jovem masculino para representar o caudilho gaúcho, nos moldes do

11. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. WILLE ROY, 5623, E. CENTRO,
DEUETE COELHO FILHO - Oficial
BOA VISTA-RR, 11/11/2007.
Protocolo 00012972.
As mesen do registro nº.
BOA VISTA-RR, 11/11/2007.



AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé LAF. Em testemunho da verdade, Boa Vista-RR, 23/11/2020 N° Ticket: 00580 Emol.: 2,56, FUNDEJURR: 0,26, FISC: 0,13, FECON: 0,13, ISS: 0,13, Selor, E Selor RECEBER158345YN300SR71041UTY17

Atine Piovesan
Escritor Autorizada
Cartório Loureiro

Jaques Somida
ADVOGADO
OAB/RR nº 2914

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
LAF. Em testemunho da verdade.
Boa Vista-RR, 23/11/2020 Nº Ticket: 00580
Empl: 2,66; FUNDEJURR: 0,26; FISC: 0,13; FECON: 0,13; ISS: 0,13; Vlr Selo: 1,5
Selo: RECFIR158345PDJGQK2SF2B6GC44
Consulte seu selo https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 03793617289



artigo e parágrafos anteriores, desde que demonstre conhecimento das lidas campeiras, cultura e história sul-riograndina. Esse jovem, quando eleito, será denominado de "PRIMEIRO PEÃO";

Art. 65 O Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" poderá promover em suas instalações eventos sociais, esportivos, culturais, festivos e musicais (shows).

Art. 66 A sede do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência" poderá ser cedida com prévia aprovação da Patronagem, a outras Entidades ou pessoas, para reuniões ou festividades, desde que estes não venham a atentar ao conceito social, moral, cultural ou tradicional do CTG, com o pagamento de uma taxa a critério da Patronagem;

Art. 67 A Patronagem poderá encaminhar em qualquer época de seu mandato, proposta de atividades sociais e fiscais ao Conselho de Vaqueanos que aprovará ou não sua execução;

Art. 68 Ao final de cada ano de gestão, a Patronagem apresentará balanço contábil referente ao período, que será submetido à aprovação da Assembléia Geral, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Ao término do mandato, a Patronagem apresentará à Assembléia Geral, além do balanço contábil, prestação de contas de toda a sua gestão, cabendo também ao Conselho Fiscal, manifestação escrita;

Art. 69 O presente Estatuto Social será registrado e publicado nas repartições competentes e entrará em vigor a partir da aprovação pela Assembléia Geral, revogando todas as disposições anteriores.

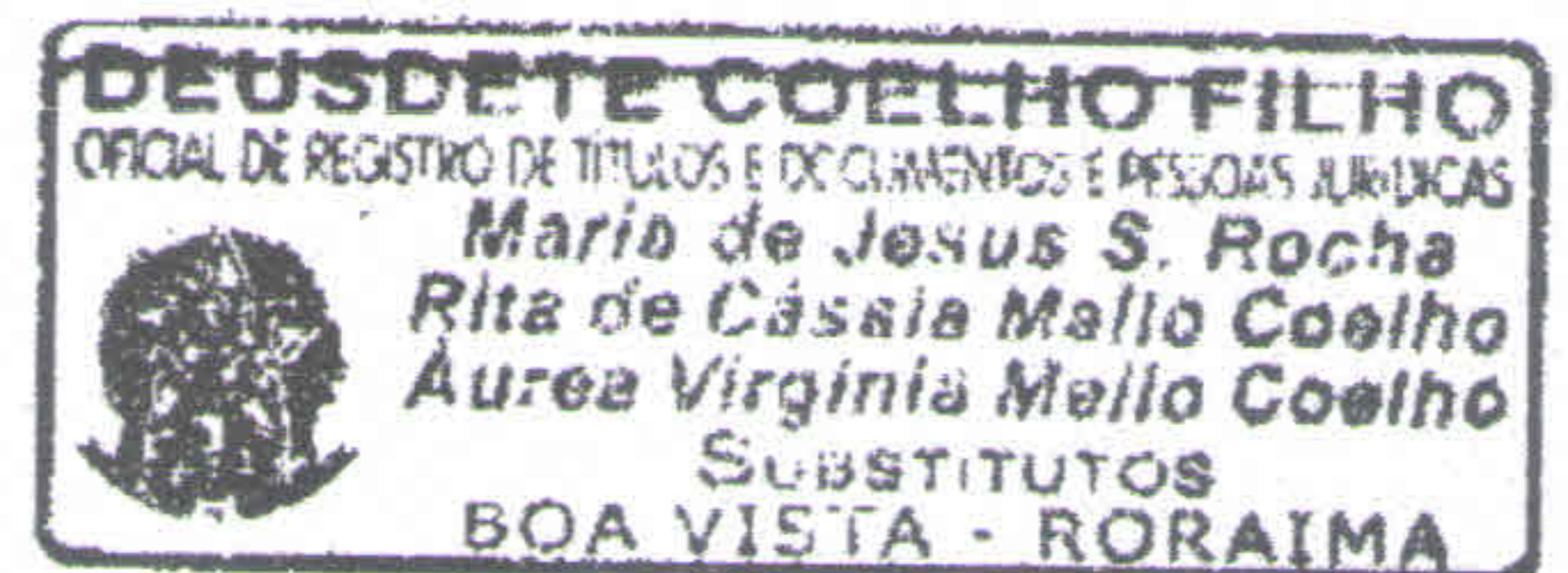
O presente Estatuto Social, devidamente revisado conforme disposições contidas no ordenamento jurídico brasileiro, foi aprovado em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Patronagem e realizada em 24 de novembro de 2007, conforme Ata transcrita no livro de AGE's do Centro de Tradições Gaúchas "Nova Querência".

Boa Vista (RR), 24 de novembro de 2007.

ANTONIO LEOCÁDIO
VASCONCELOS FILHO
Patrão

HUMBERTO LUIZ SGANZERIA
1º Capataz

HELENA TIECKER SARTOR
1ª Sota Capataz



TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1. OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327

RECONHECO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
[LJw6KFV2]-ANTONIO LEOCADIO VASCONCELOS
FILHO

Em testemunho da verdade.
BOA VISTA, 21 de Dezembro de 2007.

049-AUREA VIRGINIA MELLO COELHO
TABELA SUBSTITUTA-ACG Custas: 1,00

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILLE ROY, 5623 - CENTRO, CEP
69301-001
Boa Vista - RR - 11/12/2007

Registro: 00004724 do Livro A 13
Protocolo: 00012972
A V E R B A D O a margem do registro
Ino. 0000270
Idm. FA: Boa Vista-RR: 11/12/2007

AUREA VIRGINIA MELLO COELHO Campos
01101 Substituta

Deusdete Coelho Filho - Oficial

João Somtas
ADVOGADO
CARRERA Nº 291-A